



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
Superintendência de Receitas

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2011**

Normatiza os procedimentos da Secretaria de Município de Finanças referentes à Lei Complementar nº 083 de 23 de agosto de 2011.

**O SECRETARIO DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA,** no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem no disposto na Lei Municipal nº 5189/2009 de 30/04/09 e Decreto Executivo nº 074/09 de 01/06/09 e,

**CONSIDERANDO,** a necessidade de normatizar e uniformizar os procedimentos da Secretaria de Município de Finanças com relação a Lei Complementar nº 083/2011;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de estabelecer documentos obrigatórios a serem apresentados pelos contribuintes para análise;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os Escritórios de Serviços Contábeis optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional e devidamente enquadrados pela Secretaria da Receita Federal, para fazerem jus ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS na forma da Lei Complementar nº 083/2011 deverão solicitar seu enquadramento através de processo formal protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município.

**Art. 2º** - Para fins de análise da solicitação, o requerente deverá apresentar junto ao processo os seguintes documentos comprobatórios:

§ 1º - Declaração assinada pelo responsável pelo escritório contábil indicando a quantidade de profissionais habilitados, discriminando-os em planilha anexa com as informações sobre o grau de instrução ou escolaridade e cargo ocupado, inclusive sócios.

§ 2º - Apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, atualizadas.

**Art. 3º** - Serão considerados, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços conforme disposto na Tabela II-1 da Lei Complementar nº 002/2001 e alterações, todos os sócios, profissionais que possuam cargo que importe em responsabilidade técnica para exercê-lo, bem como todos aqueles que em algum momento assinem pela empresa ou a representem.

**Art. 4º** - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 1º de novembro de 2011.

  
ANA BEATRIZ BARROS  
Secretária de Município de Finanças  
Matricula 13.510